



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EXTRATO - SJRR-SELIT

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017

Processo nº 616-65.2016.4.01.8013

Pregão Eletrônico nº 04/2017

Aos seis dias do mês de março de dois mil e dezessete, a um lado a União, através da Justiça Federal de 1ª Instância - **Seção Judiciária de Roraima**, com registro no CGC/MF nº 05.438.430/0001-03 e sede na Av. Getúlio Vargas, 3999, Bairro Canarinho, Boa Vista RR, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pelo Diretor Administrativo, **Nilton Dall'Agnol**, CPF nº 454.918.010-20, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria/DIREF 233, de 30.09.2010, assinado pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária de Roraima, nos termos do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017, e observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro, resolve registrar os preços cotados, relativamente aos produtos especificados no Anexo I do edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelo licitante classificado em primeiro lugar, por item. Este instrumento não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições. A Administração designará um gerente para o acompanhamento dos preços registrados. Os preços ofertados, especificação, quantidade estimada, marcas, empresa e representante legal, encontram-se enunciados no anexo da presente ata. O presente registro de preços terá **vigência de 06/03/2017 a 05/03/2018**. A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos. A presente Ata será divulgada no site da SJRR no portal da internet no endereço <http://portal.trf1.jus.br/sjrr>, bem como publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93. Quaisquer alterações somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes. Para dirimir questões oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Roraima. Eu, **Bruno Salazar de Souza**, Supervisor da Seção de Compras e Licitações lavrei o presente Termo com vista da Assessoria Jurídica desta Seccional.

**Nilton Dall'Agnol**

Diretor da Secretaria Administrativa

**Marilene M. Cabral**

Representante da Empresa

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017**

## ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 02/2017, celebrada entre a **SJRR** e os **fornecedores abaixo qualificados**, cujos preços, ficam registrados **por item**, observada a ordem de classificação, objetivando o compromisso **de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos ar condicionados da SJRR.**

<b>FORNECEDOR: MARILENE M. CABRAL – ME</b>				
CNPJ: 03.966.047/0001-00		Fone: (95) 3625-8105		Fone/Fax:
END.: Av. Ataíde Teive nº 2074, Sala 02, Bairro: Liberdade.				CEP: 69.309.000
Optante do Simples: (X) Sim		E-mail: maryfrio_@hotmail.com		
Representante Legal: Marilene Morais Cabral				
Cargo que Ocupa: Administradora			CPF: 576.147.172-82	Fone:
Banco: Bradesco			Agência: 2084	C/C: 0500045-9
Item	Und	Qtd.	Manutenção Preventiva - Equipamentos do tipo split	Valor Unitário
1.	Und	26	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>TECH FRIO</b> , TIPO SPLIT, 9.000 BTUS, 220V. <b>Marca: Tech Frio.</b>	140,00
7.	Und	05	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>YORK SOURCE ONE</b> , TIPO SPLIT, 60.000 BTUS, 220V. <b>Marca: York.</b>	230,00

### 1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

**1.1** - As manutenções preventivas deverão ocorrer no prazo máximo de 06 (seis) horas, por aparelho, contado a partir da chegada do técnico ao local de realização do serviço.

### 2. PENALIDADES

2.1 - O fornecedor deverá observar as penalidades dispostas no item 16 do Termo de Referência, e ainda as constantes na Lei 8.666/93 e 10.520/05.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Salazar de Souza, Supervisor(a) de Seção**, em 06/03/2017, às 12:26 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Dall'Agnol, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 06/03/2017, às 16:16 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Moraes Cabral, Usuário Externo**, em 06/03/2017, às 16:34 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **3669865** e o código CRC **7CDF375D**.

Av. Getúlio Vargas, 3999 - Bairro Canarinho - CEP 69306-545 - Boa Vista - RR - <http://portal.trf1.jus.br/sjrr/>

0000616-65.2016.4.01.8013

3669865v9